



1305
G. M. M.

Processo: 24343/2022

Pregão Eletrônico: 020/2023

Objeto: Aquisição de Medicamentos Padronizados na REMUME, a fim de suprir às demandas da Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF).

ANÁLISE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em conformidade com o despacho constante a folha 464 foi realizada a Análise de Qualificação Técnica (item 12.5.3, alínea "b, c, d" e 13. "a", "a.", "a.1.1", "a.2", "a.3" e "a.4" do Edital).

12.5.3 - Qualificação Técnica

b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante (estabelecimento que irá fornecer os medicamentos) para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº.6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante vencedora, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no "Diário Oficial da União", conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº.2.814 de 29/05/98.

c.1) Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa vencedora.

d) **Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento.

d.1) Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1306
Jeu

antecedência máxima de 12 (doze) meses e mínima de 06 (seis) meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

d.2) Certificado de Registro de Medicamento, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos Sites oficiais;

d.2.1) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

d.2.2) Preferencialmente, a cópia dos Registros de Medicamentos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico dos sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar a análise da documentação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

a) A licitante deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA, conforme disposto no item 13.1 do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

a.1) Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo o ponto abaixo:

a.1.1) Medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que os vincule à publicação de preço em REVISTAS ESPECIALIZADAS, devendo, portanto, apresentar a referida resolução bem como a fonte de consulta de preço.

b.1) Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta de preços deverá apresentar a discriminação do preço normal (preço com ICMS) e do preço com o desconto do ICMS (Preço de Fábrica - PF ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG), conforme Convênio de ICMS do CONFAZ, Resolução CMED nº. 3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013 (vide modelo no anexo VI).

a.3) As propostas de preços das licitantes deverão conter o preço resultante da



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1307
Juu

isenção do ICMS conferida, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

a.4) Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED (vigente na data do Certame).



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1308
C. D. U.

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ITENS/LOTES: 08 e 29.
ANÁLISE DE PREÇOS TABELA CMED – ITEM 13. “a”, “a.1”, “a.2”, “a.3” e “a.4” do EDITAL.
CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES POR CONVÊNIOS <ul style="list-style-type: none">▪ Itens constantes no Convênio CONFAZ (aplica-se PF sem ICMS): -▪ Itens constantes no Convênio CAP (aplica-se PMG sem ICMS): -▪ Itens constantes no Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PMG sem ICMS): -▪ Itens que não constam Convênio CAP/CONFAZ (aplica-se PF com ICMS): 08 e 29.
OBSERVAÇÕES <ul style="list-style-type: none">▪ Item/lote 08 e 29: A licitante foi vencedora com valor INFERIOR à Tabela CMED restando CLASSIFICA-LA quanto ao ITEM 13 DO EDITAL.
RESULTADO DA ANÁLISE DE PREÇOS <ul style="list-style-type: none">▪ Itens/lotos CLASSIFICADOS: 08 e 29.▪ Itens/lotos DESCLASSIFICADOS: -
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL
ANÁLISE QUANTO AO ITEM “d” <ul style="list-style-type: none">▪ Item/lote 08: Registro da ANVISA do laboratório CRISTÁLIA encontra-se ATIVO com validade para 09/2029 (fl. 1230) restando CLASSIFICA-LA quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.▪ Item/lote 29: Registro da ANVISA do laboratório HIPOLABOR encontra-se ATIVO com validade para 12/2026 (fl. 1230) restando CLASSIFICA-LA quanto ao ITEM 12.5.3 “d” DO EDITAL.
RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA <ul style="list-style-type: none">▪ Itens/lotos CLASSIFICADOS: 08 e 29.▪ Itens/lotos DESCLASSIFICADOS: -
RESULTADO GERAL (ANÁLISE DE PREÇOS + ANÁLISE TÉCNICA) <ul style="list-style-type: none">▪ Itens/lotos CLASSIFICADOS: 08 e 29.▪ Itens/lotos DESCLASSIFICADOS: -



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

1309
du

Diante da Análise Técnica e de Preços foram **CLASSIFICADOS** e **DESCCLASSIFICADOS** os itens/lotes: 08 e 29.

Esclarecemos que a análise foi feita com base nos dados constantes no Portal da ANVISA - Tabela CMED – Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas, Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo ao Governo (PMVG) versão publicada em 12/04/2023 vigente na data do certame, disponível no site: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_pmvg_2023_04_v1.pdf/@@download/file/lista_conformidade_pmvg_2023_04_v1.pdf.

Após análise das documentações referente à Qualificação Técnica das licitantes e análise do Preço em conformidade com a Tabela CMED, encaminho a presente análise para o Pregão para prosseguimento.

Presidente Kennedy, 29 de maio de 2023.


Mayara de Oliveira Santos
CRF/ES: 5354
Farmacêutica/CAF